



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF N° 60.869.078/0001-79  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de junho de 2025, às 16h00, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.869.078/0001-79 ("Fundo").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Presentes, conforme lista de presença do Anexo I desta ata, além do Cotista, os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora").
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rafael Barbieri (Presidente) e Erick Sayans (Secretário).
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

  - (i)** A exclusão dos itens "c", "d", "e", "f" e "g" do artigo 36 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
  - (ii)** A exclusão do artigo 37 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
  - (iii)** Ato contínuo as alterações supras, a renumeração dos artigos a partir do artigo 37 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
  - (iv)** A alteração nos índices de subordinação, mais bem descrita no art. 64 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;



- (v) a consolidação do REGULAMENTO do fundo; e
- (vi) autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após discussão das matérias da Ordem do Dia, o Cotista presente, sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:

- (i) A exclusão dos itens "c", "d", "e", "f" e "g" do artigo 36 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, nos termos do Regulamento no Anexo II;
- (ii) A exclusão do artigo 37 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, nos termos do Regulamento no Anexo II;
- (iii) Ato contínuo as alterações supras, a renumeração dos artigos a partir do artigo 37 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- (iv) A alteração nos índices de subordinação, mais bem descrita no art. 64 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, passando a redação do artigo aos seguintes termos:

*"Artigo 64. A estrutura de subordinação da Classe é apurada mediante a observância dos parâmetros de subordinação abaixo descritos, os quais deverão ser monitorados diariamente, sendo que a Administradora verificará todo dia útil, se a Classe goza do Índice de Subordinação Mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido da Classe equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Juniores, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido da Classe, sendo que as cotas subordinadas juniores e mezanino devem representar no mínimo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.*

*Parágrafo Único Caso o Índice de Subordinação seja superior ao Índice de Subordinação Mínimo descrito em patamar acima de 20% (vinte por cento), ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora realizar resgate/amortização das Cotas Subordinadas Juniores e Mezaninos, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos Cotistas, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação"*

- (v) a consolidação do REGULAMENTO do fundo (Anexo II); e
- (vi) Autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

Assinado por:

*Rafael Barbieri de Andrade*

EA02A9A3C13D4A9...  
**RAFAEL BARBIERI**

*Presidente*

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F69A428...  
**ERICK SAYANS**

*Secretário*

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8D4F49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:

*Rafael Barbieri de Andrade*

EA02A9A3C13D4A9...

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**